



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores), para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Academia de Saúde do Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - JUSTIFICATIVAS:

O presente processo tem como objeto o serviço de recarga de extintores Secretaria de Saúde, UBS e Academia de Saúde de Matos Costa, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores).

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Verificou-se que a empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 12/2024 - Dispensa de Licitação nº 6/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

-

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

Despesa: 7 – Recurso – 1.500.1002.110200

Despesa: 7 – Recurso – 2.706.3110.137600

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, nº 458, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por **RENATO PAULEK** inscrito no CPF sob o nº xxx.789.729-xx.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	4	UN	RECARGA DE EXTINTORES PQ 6 KG BC	80,00	320,00
02	4	UN	RECARGA DE EXTINTORES PQ 4KG BC	60,00	240,00
03	1	UN	RECARGA DE EXTINTORES PQ 6 KG ABC	110,00	110,00
Valor Total R\$					670,00

Valor global de R\$: 670,00 (seiscentos e setenta reais).

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de abril de 2024.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
Secretária de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, nº 458, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por **RENATO PAULEK** inscrito no CPF sob o nº xxx.789.729-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores), para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Academia de Saúde do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 670,00 (seiscentos e setenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, nº 458, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por **RENATO PAULEK** inscrito no CPF sob o nº xxx.789.729-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores), para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Academia de Saúde do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 670,00 (seiscentos e setenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

Objeto – Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, visando garantir a segurança e atender o cumprimento da Lei Estadual 4.335, de 10 de 2013 (Lei de Segurança Contra Incêndio) e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores), para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Academia de Saúde do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de abril de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal